

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EECI HELITON SANTANA

Rua Vereador Mailton Wellington, s/nº, Nova Trindade – CEP: 58.300-000 Santa Rita – PB.

E-mail: eecihelitonsantana@gmail.com

Edital de Chamada Pública n.º 001/2017

O Conselho da Escola Estadual Cidadã Integral Heliton Santana, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Mailton Wellington, s/n, Nova Trindade - Santa Rita- PB, inscrita no CNPJ sob nº 24.414.694/0001-71, representada neste ato pela Presidente do Conselho, a Senhora MARIA VÂNIA MENDES DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escola/PNAE, Escola Estadual Cidadã Integral Heliton Santana, Rua Vereador Mailton Wellington s/n, Nova Trindade, Santa Rita - PB, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo.

16/08/2017
05/09/2017
05/09/2017
05/09/2017

- 1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013
- 1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
 - a) a Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção de agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapasse o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis
- 1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:
 - a) prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
 - d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e)Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundas de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/ 1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000 (vinte mil) por DAP/ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.
- 1.3 Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da união;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

- g) Declaração de que gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais oi dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;
- h) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema nacional de Vigilância Sanitária.
- 2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo e R\$ 20.000 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
- 3. Preço médio dos produtos de acordo com o Art. 29 da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, o preço de aquisição de gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos. Segue gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3
01	Alho de ótima qualidade, fresco sem lesões de origem física ou mecânica, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	20	27,30	29,00	26,00	27,00
02	Banana Prata, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	130	2,70	2,70	2,70	2,50
03	Batata doce, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	кg	50	3,13	3,20	3,00	3,20
04	Batata, inglesa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	, Kg	20	4,77	4,50	4,90	4,90
05	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	300	3,63	3,70	3,50	3,70
06	Carne Bovina Moída, resfriada 2ª (magra) embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	14,15	14,20	14,00	14,20

,	4						
07	Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes resfriada 2ª (magra) embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	Kg	150	17,70	18,00	17,00	18,00
08	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30	4,20	4,30	4,00	4,30
09	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	4,70	4,80	4,50	4,80
10	Coentro, folhas in natura, sem sujidades e integras.	·Kg	20	7,10	7,10	7,00	7,20
11	Couve folha de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	20	8,40	8,40	8,00	8,40
12	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1kg.	Kg	10	5,44	6,49	5,55	4,29
13	Frango resfriado inteiro de granja ou caipira sem pés, pescoço e vísceras com aspecto e cheiro próprios sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	200	9,30	9,40	9,00	9,40
14	Laranja Pêra, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	100	3,73	3,70	4,00	3,70
15	Ovos Caipira ou de Granja, médio, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidade.	Bandeja	40	13,70	13,80	13,50	13,80
16	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	20	7,17	7,20	7,10	7,25
17	Tomate, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	20	4,50	4,50	4,50	4,50

O produto que não for oferecido pelo produtor da agricultura familiar, irá fazer parte da lista para aquisição através da licitação. Mercadoria licitada tem que ser pertinente ao ramo licitado.

- 4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual Cidadã Integral Heliton Santana, maiores informações na sede da escola na Rua Vereador Mailton Wellington, s/nº, Nova Trindade, Santa Rita/PB, no horário das 13:00 às 15:00, onde as especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis.
- 5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.
- 6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues todas às terças e quintas-feiras no período de Agosto a Dezembro de 2017 na Escola Estadual Cidadã Integral Heliton Santana, maiores informações na sede da escola na Rua Vereador Mailton Wellington, s/nº, Nova Trindade, Santa Rita/PB

	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Alho de ótima qualidade, fresco sem lesões de origem física ou mecânica, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	20	27,30	SEMANAL
02	Banana Prata, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	130	2,70	SEMANAL
03	Batata doce, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	3,13	SEMANAL
04	Batata, inglesa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	20	4,77	SEMANAL
05	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	300	3,63	SEMANAL
06	Carne Bovina Moída, resfriada 2ª (magra) embalada em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	14,15	SEMANAL
07	Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes resfriada 2ª (magra) embalagem em saco plástico com registro de inspeção sanitária.	Kg	150	17,70	SEMANAL
08	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30	4,20	SEMANAL
09	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	4,70	SEMANAL
10	Coentro, folhas in natura, sem sujidades e integras.	Kg	20	7,10	SEMANAL

11	Couve folha de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	20	8,40	SEMANAL
12	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo média; classe: branca tipo 1, embalagem de 1kg.	Kg	10	5,44	SEMANAL
13	Frango resfriado inteiro de granja ou caipira sem pés, pescoço e vísceras com aspecto e cheiro próprios sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	Kg	200	9,30	SEMANAL
14	Laranja Pêra, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	100	3,73	SEMANAL
15	Ovos Caipira ou de Granja, médio, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidade.	Bandeja	40	13,70	SEMANAL
16	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	20	7,17	SEMANAL
17	Tomate, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	20	4,50	SEMANAL

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º Grupo de projetos do território rural;
- 3º Grupo de projetos do Estado; e
- 4º Grupo de propostas do País.
- 7.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 1º Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2° **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;
 - 3º Grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
 - 7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para a seleção:
- 1º Assentamento de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - 2º Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;

- 3° **Grupos Formais** (organização produtiva detentores de <u>Declaração de Aptidão ao PRONAF</u> <u>DAP Jurídica</u>);
- 4º **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores <u>de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos</u>); e
 - 5º Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

- 8.1 Considera-se valor inexequível, a proposta que não atendem às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48. da Lei nº 8.666/93).
- 8.2 Considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.
- 8.3 O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.
- 9. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Santa Rita, 14 dias do mês de agosto de 2017.

Maria Vania Mendes da Silva MARIA VANIA MENDES DA SILVA

Anatalia Ribeiro Amaral de Souzo Podrigies ANATALIA RIBEIRO AMARAL DE SOUZA RODRIGUES

> Anutalia Riberro A. S. Rodrigues Matricula nº 182145-8 Aut. nº 10.667